

N. de F. 011111  
536  
Jo



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;**

Aos 07 (Sete) dias do mês de Outubro de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr<sup>a</sup> **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob. nº **34.472.982/0001-36**, com sede a Av. Mamede Paes Mendonça, nº 981 – CEP: 49.055-670 – Bairro: Getulio Vargas – Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Lucas Yuri Silva Oliveira, portador do R.G. nº 3.560.315-1 – SSP/SE e CPF nº 061.948.335-05, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$ 471.684,98 (Quatrocentos e Setenta e Um mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro reais e Noventa e Oito centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na







**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**MUNICIPIO DE GARARU**

entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022.

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA</b>	
<b>CNPJ: 34.472.982/0001-36</b>	<b>FONE/FAX: (79) 98802-0508/99832-4691</b>
<b>END.: Av. Mamede Paes Mendonça, nº 981 – CEP: 49.055-670</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>– Bairro: Getulio Vargas – Aracaju – Sergipe.</b>	<b>menorpreco.menorpreco@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Yuri Silva Oliveira</b>	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	250	Und	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	IN NATURA	3,90	975,00
2	70	Kg	ABÓBORA (CEBOCLA) 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.	IN NATURA	3,70	259,00
3	3600	Und	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO. EMBALAGEM DE 400G DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 A 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER ALÉM DO VALOR ENERGÉTICO, OS VALORES DE CARBOHIDRATOS, OS DE PROTEÍNAS, O PERCENTUAL DE GORDURA TOTAL, O DE GORDURA SATURADA, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. A ROTULAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS VIGENTE. APRESENTAR O CARIMBO DO SIF.	APTI	5,00	18.000,00
4	150	Frd	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, FARDO C/ 30 KG	PINHEIRO	125,70	18.855,00
5	300	Cx	ÁGUA MINERAL (COPO LACRADO) 300 ML SEM GÁS EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM ASPECTO INCOLOR, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO NA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 48 COPOS	LEVE	22,70	6.810,00
6	1350	Und	ACHOCOLATADO EM LÍQUIDO DE 200ML, VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO A DATA DA ENTREGA,	CHOCOTEEN	1,00	1.350,00

LUCAS  
YURI SILVA  
OLIVEIRA:0  
6194833505

Assinado digitalmente por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA:06194833505  
RFB: 0-486, 0-487, 0-488, 0-489, 0-490, 0-491, 0-492, 0-493, 0-494, 0-495, 0-496, 0-497, 0-498, 0-499, 0-500, 0-501, 0-502, 0-503, 0-504, 0-505, 0-506, 0-507, 0-508, 0-509, 0-510, 0-511, 0-512, 0-513, 0-514, 0-515, 0-516, 0-517, 0-518, 0-519, 0-520, 0-521, 0-522, 0-523, 0-524, 0-525, 0-526, 0-527, 0-528, 0-529, 0-530, 0-531, 0-532, 0-533, 0-534, 0-535, 0-536, 0-537, 0-538, 0-539, 0-540, 0-541, 0-542, 0-543, 0-544, 0-545, 0-546, 0-547, 0-548, 0-549, 0-550, 0-551, 0-552, 0-553, 0-554, 0-555, 0-556, 0-557, 0-558, 0-559, 0-560, 0-561, 0-562, 0-563, 0-564, 0-565, 0-566, 0-567, 0-568, 0-569, 0-570, 0-571, 0-572, 0-573, 0-574, 0-575, 0-576, 0-577, 0-578, 0-579, 0-580, 0-581, 0-582, 0-583, 0-584, 0-585, 0-586, 0-587, 0-588, 0-589, 0-590, 0-591, 0-592, 0-593, 0-594, 0-595, 0-596, 0-597, 0-598, 0-599, 0-600, 0-601, 0-602, 0-603, 0-604, 0-605, 0-606, 0-607, 0-608, 0-609, 0-610, 0-611, 0-612, 0-613, 0-614, 0-615, 0-616, 0-617, 0-618, 0-619, 0-620, 0-621, 0-622, 0-623, 0-624, 0-625, 0-626, 0-627, 0-628, 0-629, 0-630, 0-631, 0-632, 0-633, 0-634, 0-635, 0-636, 0-637, 0-638, 0-639, 0-640, 0-641, 0-642, 0-643, 0-644, 0-645, 0-646, 0-647, 0-648, 0-649, 0-650, 0-651, 0-652, 0-653, 0-654, 0-655, 0-656, 0-657, 0-658, 0-659, 0-660, 0-661, 0-662, 0-663, 0-664, 0-665, 0-666, 0-667, 0-668, 0-669, 0-670, 0-671, 0-672, 0-673, 0-674, 0-675, 0-676, 0-677, 0-678, 0-679, 0-680, 0-681, 0-682, 0-683, 0-684, 0-685, 0-686, 0-687, 0-688, 0-689, 0-690, 0-691, 0-692, 0-693, 0-694, 0-695, 0-696, 0-697, 0-698, 0-699, 0-700, 0-701, 0-702, 0-703, 0-704, 0-705, 0-706, 0-707, 0-708, 0-709, 0-710, 0-711, 0-712, 0-713, 0-714, 0-715, 0-716, 0-717, 0-718, 0-719, 0-720, 0-721, 0-722, 0-723, 0-724, 0-725, 0-726, 0-727, 0-728, 0-729, 0-730, 0-731, 0-732, 0-733, 0-734, 0-735, 0-736, 0-737, 0-738, 0-739, 0-740, 0-741, 0-742, 0-743, 0-744, 0-745, 0-746, 0-747, 0-748, 0-749, 0-750, 0-751, 0-752, 0-753, 0-754, 0-755, 0-756, 0-757, 0-758, 0-759, 0-760, 0-761, 0-762, 0-763, 0-764, 0-765, 0-766, 0-767, 0-768, 0-769, 0-770, 0-771, 0-772, 0-773, 0-774, 0-775, 0-776, 0-777, 0-778, 0-779, 0-780, 0-781, 0-782, 0-783, 0-784, 0-785, 0-786, 0-787, 0-788, 0-789, 0-790, 0-791, 0-792, 0-793, 0-794, 0-795, 0-796, 0-797, 0-798, 0-799, 0-800, 0-801, 0-802, 0-803, 0-804, 0-805, 0-806, 0-807, 0-808, 0-809, 0-810, 0-811, 0-812, 0-813, 0-814, 0-815, 0-816, 0-817, 0-818, 0-819, 0-820, 0-821, 0-822, 0-823, 0-824, 0-825, 0-826, 0-827, 0-828, 0-829, 0-830, 0-831, 0-832, 0-833, 0-834, 0-835, 0-836, 0-837, 0-838, 0-839, 0-840, 0-841, 0-842, 0-843, 0-844, 0-845, 0-846, 0-847, 0-848, 0-849, 0-850, 0-851, 0-852, 0-853, 0-854, 0-855, 0-856, 0-857, 0-858, 0-859, 0-860, 0-861, 0-862, 0-863, 0-864, 0-865, 0-866, 0-867, 0-868, 0-869, 0-870, 0-871, 0-872, 0-873, 0-874, 0-875, 0-876, 0-877, 0-878, 0-879, 0-880, 0-881, 0-882, 0-883, 0-884, 0-885, 0-886, 0-887, 0-888, 0-889, 0-890, 0-891, 0-892, 0-893, 0-894, 0-895, 0-896, 0-897, 0-898, 0-899, 0-900, 0-901, 0-902, 0-903, 0-904, 0-905, 0-906, 0-907, 0-908, 0-909, 0-910, 0-911, 0-912, 0-913, 0-914, 0-915, 0-916, 0-917, 0-918, 0-919, 0-920, 0-921, 0-922, 0-923, 0-924, 0-925, 0-926, 0-927, 0-928, 0-929, 0-930, 0-931, 0-932, 0-933, 0-934, 0-935, 0-936, 0-937, 0-938, 0-939, 0-940, 0-941, 0-942, 0-943, 0-944, 0-945, 0-946, 0-947, 0-948, 0-949, 0-950, 0-951, 0-952, 0-953, 0-954, 0-955, 0-956, 0-957, 0-958, 0-959, 0-960, 0-961, 0-962, 0-963, 0-964, 0-965, 0-966, 0-967, 0-968, 0-969, 0-970, 0-971, 0-972, 0-973, 0-974, 0-975, 0-976, 0-977, 0-978, 0-979, 0-980, 0-981, 0-982, 0-983, 0-984, 0-985, 0-986, 0-987, 0-988, 0-989, 0-990, 0-991, 0-992, 0-993, 0-994, 0-995, 0-996, 0-997, 0-998, 0-999, 1-000, 1-001, 1-002, 1-003, 1-004, 1-005, 1-006, 1-007, 1-008, 1-009, 1-010, 1-011, 1-012, 1-013, 1-014, 1-015, 1-016, 1-017, 1-018, 1-019, 1-020, 1-021, 1-022, 1-023, 1-024, 1-025, 1-026, 1-027, 1-028, 1-029, 1-030, 1-031, 1-032, 1-033, 1-034, 1-035, 1-036, 1-037, 1-038, 1-039, 1-040, 1-041, 1-042, 1-043, 1-044, 1-045, 1-046, 1-047, 1-048, 1-049, 1-050, 1-051, 1-052, 1-053, 1-054, 1-055, 1-056, 1-057, 1-058, 1-059, 1-060, 1-061, 1-062, 1-063, 1-064, 1-065, 1-066, 1-067, 1-068, 1-069, 1-070, 1-071, 1-072, 1-073, 1-074, 1-075, 1-076, 1-077, 1-078, 1-079, 1-080, 1-081, 1-082, 1-083, 1-084, 1-085, 1-086, 1-087, 1-088, 1-089, 1-090, 1-091, 1-092, 1-093, 1-094, 1-095, 1-096, 1-097, 1-098, 1-099, 1-100, 1-101, 1-102, 1-103, 1-104, 1-105, 1-106, 1-107, 1-108, 1-109, 1-110, 1-111, 1-112, 1-113, 1-114, 1-115, 1-116, 1-117, 1-118, 1-119, 1-120, 1-121, 1-122, 1-123, 1-124, 1-125, 1-126, 1-127, 1-128, 1-129, 1-130, 1-131, 1-132, 1-133, 1-134, 1-135, 1-136, 1-137, 1-138, 1-139, 1-140, 1-141, 1-142, 1-143, 1-144, 1-145, 1-146, 1-147, 1-148, 1-149, 1-150, 1-151, 1-152, 1-153, 1-154, 1-155, 1-156, 1-157, 1-158, 1-159, 1-160, 1-161, 1-162, 1-163, 1-164, 1-165, 1-166, 1-167, 1-168, 1-169, 1-170, 1-171, 1-172, 1-173, 1-174, 1-175, 1-176, 1-177, 1-178, 1-179, 1-180, 1-181, 1-182, 1-183, 1-184, 1-185, 1-186, 1-187, 1-188, 1-189, 1-190, 1-191, 1-192, 1-193, 1-194, 1-195, 1-196, 1-197, 1-198, 1-199, 1-200, 1-201, 1-202, 1-203, 1-204, 1-205, 1-206, 1-207, 1-208, 1-209, 1-210, 1-211, 1-212, 1-213, 1-214, 1-215, 1-216, 1-217, 1-218, 1-219, 1-220, 1-221, 1-222, 1-223, 1-224, 1-225, 1-226, 1-227, 1-228, 1-229, 1-230, 1-231, 1-232, 1-233, 1-234, 1-235, 1-236, 1-237, 1-238, 1-239, 1-240, 1-241, 1-242, 1-243, 1-244, 1-245, 1-246, 1-247, 1-248, 1-249, 1-250, 1-251, 1-252, 1-253, 1-254, 1-255, 1-256, 1-257, 1-258, 1-259, 1-260, 1-261, 1-262, 1-263, 1-264, 1-265, 1-266, 1-267, 1-268, 1-269, 1-270, 1-271, 1-272, 1-273, 1-274, 1-275, 1-276, 1-277, 1-278, 1-279, 1-280, 1-281, 1-282, 1-283, 1-284, 1-285, 1-286, 1-287, 1-288, 1-289, 1-290, 1-291, 1-292, 1-293, 1-294, 1-295, 1-296, 1-297, 1-298, 1-299, 1-300, 1-301, 1-302, 1-303, 1-304, 1-305, 1-306, 1-307, 1-308, 1-309, 1-310, 1-311, 1-312, 1-313, 1-314, 1-315, 1-316, 1-317, 1-318, 1-319, 1-320, 1-321, 1-322, 1-323, 1-324, 1-325, 1-326, 1-327, 1-328, 1-329, 1-330, 1-331, 1-332, 1-333, 1-334, 1-335, 1-336, 1-337, 1-338, 1-339, 1-340, 1-341, 1-342, 1-343, 1-344, 1-345, 1-346, 1-347, 1-348, 1-349, 1-350, 1-351, 1-352, 1-353, 1-354, 1-355, 1-356, 1-357, 1-358, 1-359, 1-360, 1-361, 1-362, 1-363, 1-364, 1-365, 1-366, 1-367, 1-368, 1-369, 1-370, 1-371, 1-372, 1-373, 1-374, 1-375, 1-376, 1-377, 1-378, 1-379, 1-380, 1-381, 1-382, 1-383, 1-384, 1-385, 1-386, 1-387, 1-388, 1-389, 1-390, 1-391, 1-392, 1-393, 1-394, 1-395, 1-396, 1-397, 1-398, 1-399, 1-400, 1-401, 1-402, 1-403, 1-404, 1-405, 1-406, 1-407, 1-408, 1-409, 1-410, 1-411, 1-412, 1-413, 1-414, 1-415, 1-416, 1-417, 1-418, 1-419, 1-420, 1-421, 1-422, 1-423, 1-424, 1-425, 1-426, 1-427, 1-428, 1-429, 1-430, 1-431, 1-432, 1-433, 1-434, 1-435, 1-436, 1-437, 1-438, 1-439, 1-440, 1-441, 1-442, 1-443, 1-444, 1-445, 1-446, 1-447, 1-448, 1-449, 1-450, 1-451, 1-452, 1-453, 1-454, 1-455, 1-456, 1-457, 1-458, 1-459, 1-460, 1-461, 1-462, 1-463, 1-464, 1-465, 1-466, 1-467, 1-468, 1-469, 1-470, 1-471, 1-472, 1-473, 1-474, 1-475, 1-476, 1-477, 1-478, 1-479, 1-480, 1-481, 1-482, 1-483, 1-484, 1-485, 1-486, 1-487, 1-488, 1-489, 1-490, 1-491, 1-492, 1-493, 1-494, 1-495, 1-496, 1-497, 1-498, 1-499, 1-500, 1-501, 1-502, 1-503, 1-504, 1-505, 1-506, 1-507, 1-508, 1-509, 1-510, 1-511, 1-512, 1-513, 1-514, 1-515, 1-516, 1-517, 1-518, 1-519, 1-520, 1-521, 1-522, 1-523, 1-524, 1-525, 1-526, 1-527, 1-528, 1-529, 1-530, 1-531, 1-532, 1-533, 1-534, 1-535, 1-536, 1-537, 1-538, 1-539, 1-540, 1-541, 1-542, 1-543, 1-544, 1-545, 1-546, 1-547, 1-548, 1-549, 1-550, 1-551, 1-552, 1-553, 1-554, 1-555, 1-556, 1-557, 1-558, 1-559, 1-560, 1-561, 1-562, 1-563, 1-564, 1-565, 1-566, 1-567, 1-568, 1-569, 1-570, 1-571, 1-572, 1-573, 1-574, 1-575, 1-576, 1-577, 1-578, 1-579, 1-580, 1-581, 1-582, 1-583, 1-584, 1-585, 1-586, 1-587, 1-588, 1-589, 1-590, 1-591, 1-592, 1-593, 1-594, 1-595, 1-596, 1-597, 1-598, 1-599, 1-600, 1-601, 1-602, 1-603, 1-604, 1-605, 1-606, 1-607, 1-608, 1-609, 1-610, 1-611, 1-612, 1-613, 1-614, 1-615, 1-616, 1-617, 1-618, 1-619, 1-620, 1-621, 1-622, 1-623, 1-624, 1-625, 1-626, 1-627, 1-628, 1-629, 1-630, 1-631, 1-632, 1-633, 1-634, 1-635, 1-636, 1-637, 1-638, 1-639, 1-640, 1-641, 1-642, 1-643, 1-644, 1-645, 1-646, 1-647, 1-648, 1-649, 1-650, 1-651, 1-652, 1-653, 1-654, 1-655, 1-656, 1-657, 1-658, 1-659, 1-660, 1-661, 1-662, 1-663, 1-664, 1-665, 1-666, 1-667, 1-668, 1-669, 1-670, 1-671, 1-672, 1-673, 1-674, 1-675, 1-676, 1-677, 1-678, 1-679, 1-680, 1-681, 1-682, 1-683, 1-684, 1-685, 1-686, 1-687, 1-688, 1-689, 1-690, 1-691, 1-692, 1-693, 1-694, 1-695, 1-696, 1-697, 1-698, 1-699, 1-700, 1-701, 1-702, 1-703, 1-704, 1-705, 1-706, 1-707, 1-708, 1-709, 1-710, 1-711, 1-712, 1-713, 1-714, 1-715, 1-716, 1-717, 1-718, 1-719, 1-720, 1-721, 1-722, 1-723, 1-724, 1-725, 1-726, 1-727, 1-728, 1-729, 1-730, 1-731, 1-732, 1-733, 1-734, 1-735, 1-736, 1-737, 1-738, 1-739, 1-740, 1-741, 1-742, 1-743, 1-744, 1-745, 1-746, 1-747, 1-748, 1-749, 1-750, 1-751, 1-752, 1-753, 1-754, 1-755, 1-756, 1-757, 1-758, 1-759, 1-760, 1-761, 1-762, 1-763, 1-764, 1-765, 1-766, 1-767, 1-768, 1-769, 1-770, 1-771, 1-772, 1-773, 1-774, 1-775, 1-776, 1-777, 1-778, 1-779, 1-780, 1-781, 1-782, 1-783, 1-784, 1-785, 1-786, 1-787, 1-788, 1-789, 1-790, 1-791, 1-792, 1-793, 1-794, 1-795, 1-796, 1-797, 1-798, 1-799, 1-800, 1-801, 1-802, 1-803, 1-804, 1-805, 1-806, 1-807, 1-808, 1-809, 1-810, 1-811, 1-812, 1-813, 1-814, 1-815, 1-816, 1-817, 1-818, 1-819, 1-820, 1-821, 1-822, 1-823, 1-824, 1-825, 1-826, 1-827, 1-828, 1-829, 1-830, 1-831, 1-832, 1-833, 1-834, 1-835, 1-836, 1-837, 1-838, 1-839, 1-840, 1-841, 1-842, 1-843, 1-844, 1-845, 1-846, 1-847, 1-848, 1-849, 1-850, 1-851, 1-852, 1-853, 1-854, 1-855, 1-856, 1-857, 1-858, 1-859, 1-860, 1-861, 1-862, 1-863, 1-864, 1-865, 1-866, 1-867, 1-868, 1-869, 1-870, 1-871, 1-872, 1-873, 1-874, 1-875, 1-876, 1-877, 1-878, 1-879, 1-880, 1-881, 1-882, 1-883, 1-884, 1-885, 1-886, 1-887, 1-888, 1-889, 1-890, 1-891, 1-892, 1-893, 1-894, 1-895, 1-896, 1-897, 1-898, 1-899, 1-900, 1-901, 1-902, 1-903, 1-904, 1-905, 1-906, 1-907, 1-908, 1-909, 1-910, 1-911, 1-912, 1-913, 1-914, 1-915, 1-916, 1-917, 1-918, 1-919, 1-920, 1-921, 1-922, 1-923, 1-924, 1-925, 1-926, 1-927, 1-928, 1-929, 1-930, 1-931, 1-932, 1-933, 1-934, 1-935, 1-936, 1-937, 1-938, 1-939, 1-940, 1-941, 1-942, 1-943, 1-944, 1-945, 1-946, 1-947, 1-948, 1-949, 1-950, 1-951, 1-952, 1-953, 1-954, 1-955, 1-956, 1-957, 1-958, 1-959, 1-960, 1-961, 1-962, 1-963, 1-964, 1-965, 1-966, 1-967, 1-968, 1-969, 1-970, 1-971, 1-972, 1-973, 1-974, 1-975, 1-976, 1-977, 1-978, 1-979, 1-980, 1-981, 1-982, 1-983, 1-984, 1-985, 1-986, 1-987, 1-988, 1-989, 1-990, 1-991, 1-992, 1-993, 1-994, 1-995, 1-996, 1-997





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

18	696	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MARIA O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO 400 GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO	4,30	2.992,80
19	696	Pct	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER O PRODUTO DEVERÁ TER NA SUA COMPOSIÇÃO:FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE PESO LÍQUIDO 400 GR COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PETYAN	5,10	3.549,60
20	53	Pct	BOMBONS DE CHOCOLATE, PACOTE DE BOMBOM 1KG - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	SONHO DE VALSA	41,40	2.194,20
21	780	Und	BOLO RECHEADO TIPO LANCHINHO 40G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	BAUDUCCO	1,30	1.014,00
25	10	Cx	CALDO CULINARIO DE CARNE: CARTELA COM 24 UNIDADES COM EMBALAGENS DE 21G INDIVIDUAIS.	APTI	16,40	164,00
26	2	Cx	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, ACONDICIONADO CAIXA DE 24 UNIDADES	APTI	13,80	27,60
28	40	Und	CANELA EM PÓ, POTE COM 30G	SUBLIME	3,50	140,00
29	2250	Kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE, ALCATRA CHÃ DE DENTRA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASTERBOI	32,90	74.025,00
30	1000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM CAIXA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MA, CONTENDO SIF E DADOS DO FABRICANTE.	MASTERBOI	12,90	12.900,00

LUCAS  
YURI SILVA  
OLIVEIRA:0  
6194833505







ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU

31	2250	Und	CARNE DE CHARQUE COXÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MA, CONTENDO O SIF E DADOS DO FABRICANTE.	FRINENSE	36,40	81.900,00
32	200	Kg	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	IN NATURA	3,90	780,00
33	100	Kg	CENOURA ROXA TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES SOB REFRIGERAÇÃO E DE 7 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	IN NATURA	3,90	390,00
34	50	Und	CHOCOLATE EM BARRA, COM 01 KG, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	HARALD	25,90	1.295,00
35	30	Kg	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CNNPA. E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	IN NATURA	3,90	117,00
36	100	Und	COCO IN NATURA	IN NATURA	3,70	370,00
39	80	Und	CONDIMENTO URUCUM, PACOTE COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	MARATA	1,06	84,80
40	30	Und	CONDIMENTO DE ERVAS, EMBALAGEM COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	MARATA	1,57	47,10
41	300	Kg	COXA E ANTE COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, SEM TEMPERO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO CADA UNIDADE DEVERÁ TER EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE.	COPACOL	13,40	4.020,00
43	1458	Und	CREME DE LEITE DE 200ML, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	MOCOCA	3,90	5.686,20
44	100	Und	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	ODERICH	3,60	360,00



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU**

45	1760	Und	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 340GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	POLADORI	2,10	3.696,00
46	50	Kg	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	ISABELLY	5,10	255,00
50	200	Und	FILÉ DE PEIXE TIPO PESCADA BRANCA	COSTA SUL	38,90	7.780,00
51	1500	Und	FLOCOS DE MILHO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, VITAMINABE VITAMINA B9. EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	XODO	1,90	2.850,00
53	200	Kg	GOIABA IN NATURA	IN NATURA	3,90	780,00
55	100	Und	GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS, EMBALAGEM COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	DORI	13,40	1.340,00
56	50	Kg	INHAME 1ª QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPA, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	IN NATURA	6,40	320,00
57	720	Und	KETCHUP DE 200G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	DU SUL	2,90	2.088,00
58	7680	Und	MINI, WAFER 30G, SABORES: MORANGO, DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	FABISE	0,77	5.913,60
59	1350	Und	LEITE CONDENSADO de 395g, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	MOCOCA	4,90	6.615,00
60	600	Und	LEITE DE COCO TRADICIONAL ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, VITAMINABE VITAMINA B9. EMBALAGEM DE 500GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	GRAN VILLE	4,90	2.940,00
62	40	Kg	LIMÃO 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CASCA LISA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE	IN NATURA	5,10	204,00







**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE GARARU**

79	4700	Und	ÓLEO DE SOJA, ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	LIZA	8,50	39.950,00
82	250	Und	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE Ao Leite COM 170g, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS MESES NO ATO DA ENTREGA	DA CASA	9,40	2.350,00
83	250	Pct	PÃO ALTO E BEM CRESCIDO, PANETONE, COBERTO COM CHOCOLATE E GRANULADO. MASSA ADOCICADA, BEM MACIA. RECHEIO DE GANACHE DE CHOCOLATE FARTO E BEM DOCE. EMBALAGEM SIMPLES, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, QUE PROTEGE BEM. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, 400G	G.BARBOSA	11,90	2.975,00
84	500	Pct	PÃO DE CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 10	DA CASA	5,80	2.900,00
85	300	Pct	PÃO - TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BAIXA CALORIA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO PACT COM 500 GRAMAS	DA CASA	5,40	1.620,00
86	150	Kg	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE ÍNTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDÍCIO DE DESCONGELAMENTO, COM 1KG DEVERÁ TER EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE.	COPACOL	14,10	2.115,00
88	300	Kg	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA CONCENTRADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01KG EM SACO DE POLIETILENO LACRADO.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO POLIETILENO LACRADO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NORMAS DA CNNPA. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA	DA FRUTA	7,70	2.310,00
89	200	Kg	PRESUNTO FATIADO PRÉ COZIDO DE CARNES DE AVES ADICIONADOS DE INGREDIENTES, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO QUE GARANTA A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO MESMO, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	FRIMESA	18,90	3.780,00
91	400	Und	QUEIJO RALADO, PACOTE COM 100G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	REGINA	3,70	1.480,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**MUNICIPIO DE GARARU**

92	300	Und	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	INDAIA	4,40	1.320,00
93	500	Und	REQUEIJÃO EM CREME, EMBALAGEM COM 200G, LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ÁCIDO SÓRBICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	BETÂNIA	6,30	3.150,00
94	40	Kg	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	3,40	136,00
95	80	Kg	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADA, APRESENTANDO COR VERMELHO VIVO, CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EM FARDO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REG NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA E DADOS DO FABRICANTE E CONTENDO SIF	AVIVAR	9,40	752,00
97	6210	Und	SUCO EM CAIXA DE 200ML, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	DA FRUTA	1,10	6.831,00
98	270	Kg	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ENTREGA METADE VERDE, METADE MADURO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA CNNPA. E COM PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 03 MESES SOB REFRIGERAÇÃO DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE	IN NATURA	4,30	1.161,00
100	200	Kg	UVA IN NATURA	IN NATURA	7,90	1.580,00
102	264	Und	VINAGRE TINTO - VINAGRE TINTO EMBALAGEM PET DE 500ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MARATA	3,82	1.008,48
103	750	Kg	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE COXÃO MOLE, ALCATRA CHÃ DE DENTRA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADA, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASTERBOI	43,90	32.925,00

LUCAS  
YURI SILVA  
OLIVEIRA: 0  
619483350

Assinado eletronicamente por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA em 04/08/2024 às 10:00:00. Documento assinado digitalmente por LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA em 04/08/2024 às 10:00:00. Para obter o texto original, clique em "Imprimir".

